

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, PECUÁRIA E TURISMO do município de Paraúna no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal 01/2018, bem como, pela Resolução CEMAm nº 107/2021 e ainda Lei Estadual 20.773/2020, assim como pelos pressupostos legais existentes, precipuamente o constitucional, concede a presente declaração de inexigibilidade de licenciamento ambiental, nas condições especificadas abaixo:

EMPREENDEDOR:

Nome: SÃO GERALDO AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA

CPF/CNPJ: 23.853.134/0002-31

Endereço: RODOVIA GO 174, KM 110, S/Nº, ZONA RURAL

Município: Paraúna **Estado:** Goiás **CEP:** 75.980-000

EMPREENDIMENTO:

Endereço: RODOVIA GO 174, KM 110, S/Nº, ZONA RURAL

Município: Paraúna

Estado: Goiás

CEP: 75.980-000

Documento de Titularidade: Certidão de registro

Número de Registro/Matrícula: 7.288, 7.290, 7.287, 7.292, 7.289, 7.291, 7.285, 7.284, 7.286

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Tanque escavado fora do leito, com área total de 6.703,1394 há, volume de água de 16.170 m³ e área inundada de 5.390,00 m²

DATA DE VALIDADE DO DOCUMENTO: 14/10/2025

ESTA DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NO **PROCESSO Nº 19026/2024**, ACEITANDO-SE AS MESMAS COMO VERÍDICAS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DAS MESMAS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA. A ATIVIDADE REQUERIDA É INEXIGÍVEL PARA O LICENCIAMENTO NO ESTADO E NO MUNICÍPIO.

Paraúna-GO, 14 de outubro de 2024.

THIAGO BARBOSA VITÓRIA
Secretário de Meio ambiente, Agricultura, Pecuária e
Turismo.
Decreto: 064/2024

PABLO PEREIRA DE LIMA
Fiscal ambiental
Decreto: 232/2023